



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4896 - NATAL/RN, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 850/2022-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 222/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA, para continuar exercendo o cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente, símbolo DG, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº 10.422 de 29 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar 146, de 07 de janeiro de 2015 e de acordo com a Lei Complementar nº 174, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 841/2022-A.P., DE 13 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20211115210, Ofício nº. 2171/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-GF, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827865-96.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, a servidora AUTA MARIA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº. 11.771-4, Odontóloga, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 834/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº. 2115/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0857447-78.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Diretora Pedagógica D, à servidora VERA LÚCIA FREITAS DA SILVA, matrícula nº. 08.853-6, Professora, N2-L, da na Secretaria Municipal de Educação - SME, aposentada através da Portaria nº. 032/2018-AP/A, de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial de 31 de janeiro de 2018, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 831/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2121/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0804106-06.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de

setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SIMONE BARROS DA NÓBREGA	43.193-1	N2 - D	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 830/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2141/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela Primeira Câmara Cível, através do Processo nº. 0819909-68.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora VIVIANE LEONIDIO DO CARMO ASSUNÇÃO, matrícula nº. 64.752-7, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 828/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº. 066, de 18 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial do Município no dia 19 de novembro de 2005, Ofício nº. 2120/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811970-32.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Especialidades Odontológicas - GEO, à servidora TEREZINHA MORAIS DE SOUZA, matrícula nº. 42.052-2, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 824/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2118/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0811992-56.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ADRIANA MARIA RAMOS VARELA CAVALCANTE	63.180-9	A - I	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 823/2022-A.P., DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº. 2101/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-RA, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº 0856456-05.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação - SME, PADRÃO REMUNERATÓRIO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de

setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA MARTINS DO VALE	42.248-7	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 1523/2022-GS/SEMAD, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº STTU-20220366160, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor MARCO TÚLIO DAMASCENO DA ROCHA, matrícula nº. 49.993-5, ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, Padrão B, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1464/2022-GS/SEMAD, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMURB-20220379947, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor ROSENBERG CALAZANS SOARES, matrícula nº. 32.071-4, Aux. Fiscal, Padrão B, Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao 1º decênio (2004/2014), pelo período de 06 (seis) meses, sendo dividido em 02 (dois) períodos de 03 meses, o primeiro período a partir de 20 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de maio de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000450/2021-47

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.012/2022 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preço, para eventual aquisição de material médico hospitalar  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.012/2022-SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 000450/2021-47, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de material médico hospitalar, adjudicado em favor das empresas: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, CNPJ 59.309.302/0001-99, vencedora do ITEM 01 pelo valor unitário de R\$ 0,15, ITEM 02 pelo valor unitário de R\$ 0,15; CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 02.800.122/0001-98, vencedora do ITEM 04 pelo valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 05 pelo valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 07 pelo valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 08 pelo valor unitário de R\$ 0,18, ITEM 64 pelo valor unitário de R\$ 4,24, ITEM 82 pelo valor unitário de R\$ 0,35, ITEM 83 pelo valor unitário de R\$ 0,35, ITEM 88 pelo valor unitário de R\$ 0,62; SALDANHA RODRIGUES LTDA, CNPJ 03.426.484/0001-23, vencedora do ITEM 06 pelo valor unitário de R\$ 0,28, ITEM 81 pelo valor unitário de R\$ 0,21; SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.675.713/0001-79, vencedora do ITEM 09 pelo valor unitário de R\$ 4,05, ITEM 10 pelo valor unitário de R\$ 4,05, ITEM 18 pelo valor unitário de R\$ 47,04, ITEM 65 pelo valor unitário de R\$ 1,90, ITEM 100 pelo valor unitário de R\$ 5,00, ZM MEDICAL ATACADO DA SAUDE LTDA, CNPJ 39.239.472/0001-37, vencedora do ITEM 11 pelo valor unitário de R\$ 5,59, ITEM 15 pelo valor unitário de R\$ 6,00, ITEM 16 pelo valor unitário de R\$ 27,50, ITEM 17 pelo valor unitário de R\$ 6,00, ITEM 31 pelo valor unitário de R\$ 27,00, ITEM 32 pelo valor unitário de R\$ 27,00, ITEM 33 pelo valor unitário de R\$ 5,44, ITEM 34 pelo valor unitário de R\$ 4,66, ITEM 35 pelo valor unitário de R\$ 5,45, ITEM 36 pelo valor unitário de R\$ 5,90, ITEM 37 pelo valor unitário de R\$ 5,70, ITEM 38 pelo valor unitário de R\$ 5,70, ITEM 46 pelo valor unitário de R\$ 17,50, ITEM 47 pelo valor unitário de R\$ 17,50, ITEM 48 pelo valor unitário de R\$ 24,70, ITEM 49 pelo valor unitário de R\$ 25,00, ITEM 50 pelo valor unitário de R\$ 24,70, ITEM 51 pelo valor unitário de R\$ 53,16, ITEM 52 pelo valor unitário de R\$ 53,16, ITEM 53 pelo valor unitário de R\$ 1,00, ITEM 55 pelo valor unitário de R\$ 0,27, ITEM 89 pelo valor unitário de R\$ 3,70; MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 03.596.923/0001-46 vencedora do ITEM 12 pelo valor unitário de R\$ 4,48, ITEM 63 pelo valor unitário de R\$ 6,99; JOSÉ DANTAS DINIZ

FILHO, CNPJ 22.077.847/0001-07, vencedora do ITEM 13 pelo valor unitário de R\$ 15,19, ITEM 19 pelo valor unitário de R\$ 64,04; COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 58.950.775/0001-08, vencedora do ITEM 20 pelo valor unitário de R\$ 20,99, ITEM 21 pelo valor unitário de R\$ 32,56, ITEM 22 pelo valor unitário de R\$ 32,56, ITEM 29 pelo valor unitário de R\$ 78,40, CIRÚRGICA BRASILEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 11.041.333/0001-85, vencedora do ITEM 23 pelo valor unitário de R\$ 1,82, ITEM 24 pelo valor unitário de R\$ 1,82, ITEM 25 pelo valor unitário de R\$ 1,82, ITEM 26 pelo valor unitário de R\$ 1,82, ITEM 27 pelo valor unitário de R\$ 1,88, ITEM 28 pelo valor unitário de R\$ 1,88; UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 17.094.914/0001-61, vencedora do ITEM 30 pelo valor unitário de R\$ 46,00; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, CNPJ18.031.325/0001-05, vencedora do ITEM 39 pelo valor unitário de R\$ 15,70, ITEM 40 pelo valor unitário de R\$ 15,70, ITEM 41 pelo valor unitário de R\$ 14,90, ITEM 42 pelo valor unitário de R\$ 15,70, ITEM 43 pelo valor unitário de R\$ 14,90, ITEM 44 pelo valor unitário de R\$ 14,90, ITEM 45 pelo valor unitário de R\$ 15,70; REGIFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.418.972/0001-14, vencedora do ITEM 54 pelo valor unitário de R\$ 0,94; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ 12.305.387/0001-73, vencedora do ITEM 56 pelo valor unitário de R\$ 0,32, ITEM 57 pelo valor unitário de R\$ 0,33, ITEM 58 pelo valor unitário de R\$ 0,32, ITEM 86 pelo valor unitário de R\$ 0,46, ITEM 87 pelo valor unitário de R\$ 0,47, ITEM 106 pelo valor unitário de R\$ 0,88; H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR L, CNPJ 07.932.265/0001-77, vencedora do ITEM 59 pelo valor unitário de R\$ 0,43, ITEM 60 pelo valor unitário de R\$ 0,45; ITEM 84 pelo valor unitário de R\$ 0,36, ITEM 85 pelo valor unitário de R\$ 0,36; NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ 18.588.224/0001-21, vencedora do ITEM 61 pelo valor unitário de R\$ 1,20; SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.426.628/0001-33, vencedora do ITEM 66 pelo valor unitário de R\$ 32,30, ITEM 67 pelo valor unitário de R\$ 27,60; SILVIA SOUZA DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ 31.037.677/0001-28, vencedora do ITEM 72 pelo valor unitário de R\$ 157,00, ITEM 73 pelo valor unitário de R\$ 157,00, ITEM 74 pelo valor unitário de R\$ 156,00, ITEM 75 pelo valor unitário de R\$ 20,00, ITEM 76 pelo valor unitário de R\$ 22,50, ITEM 77 pelo valor unitário de R\$ 25,00, ITEM 78 pelo valor unitário de R\$ 25,00, ITEM 92 pelo valor unitário de R\$ 4,78, ITEM 93 pelo valor unitário de R\$ 4,98, ITEM 94 pelo valor unitário de R\$ 4,94, ITEM 95 pelo valor unitário de R\$ 4,94, ITEM 96 pelo valor unitário de R\$ 4,74, ITEM 97 pelo valor unitário de R\$ 4,76, ITEM 98 pelo valor unitário de R\$ 4,80; BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ 28.345.933/0001-30, vencedora do ITEM 79 pelo valor unitário de R\$ 0,28; CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44, vencedora do ITEM 80 pelo valor unitário de R\$ 0,28; DLM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF: 34.186.181/0001-04, vencedora do ITEM 90 pelo valor unitário de R\$ 38,66, ITEM 91 pelo valor unitário de R\$ 37,61; JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ/CPF: 26.690.173/0001-72, vencedora do ITEM 62 pelo valor unitário de R\$ 1,65, ITEM 99 pelo valor unitário de R\$ 4,56, ITEM 101 pelo valor unitário de R\$ 3,80, ITEM 102 pelo valor unitário de R\$ 3,50, ITEM 103 pelo valor unitário de R\$ 3,60, ITEM 104 pelo valor unitário de R\$ 3,70, ITEM 105 pelo valor unitário de R\$ 3,60. Os ITENS 68 e 71 foram declarados DESERTOS, por inexistência total de propostas e, os ITENS 03, 14, 69 e 70 foram considerados FRACASSADOS, tendo em vista que não houve propostas que atendessem ao edital, para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017.

Natal, 12 de maio de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LEILÃO

EDITAL DE LEILÃO 001/2020

A Prefeitura Municipal do Natal/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE, tipo Maior Lance pelo Lanceiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Dóego Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2022 de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia 31 de maio de 2022 com início às 11:30 horas, através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações no site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Natal, 16 de maio de 2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007355/2021-SMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.047/2022

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, CEP: 59.025-520, Natal/RN, telefone (84) 3232-4985, nesta Capital, torna público que o Pregão Eletrônico nº 24.047/2022, cujo objeto contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em equipamento tipo: MAMÓGRAFO, conforme condições, especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) do Edital, cuja sessão de abertura, estava marcada para o dia 16/05/2022, às 09h30min, está SUSPENSO, em razão do pedido de Impugnação interposta tempestivamente ao Edital. Aos interessados, fica-lhes assegurado vista imediata dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 13 de Maio de 2022

Maria Suely de Souza

Pregoeira da SEMAD

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – 1ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membro: Paulo Roberto de Moraes

Membro: Daniele Rufino Vieira

Secretária: Julieta Avelino de Medeiros Andrade

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 038792/2017-53

Processo Administrativo Disciplinar: 016/2018

Interessado(a): JOEDILZA TEIXEIRA BARBALHO

Decisão: Arquivamento

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Presidente

## COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - 2ª CÂMARA

Presidente: Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Membros: Humberto Corcino Pedro da Silva

Maria das Graças Ferreira de Macêdo

Secretária: Shirley Alves da Silva

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar torna público que julgou o seguinte processo que foi homologado pela secretária da SEMAD.

Processo de nº: 024558/2019-19

PAD de nº 007/2022

Interessado(a): ALDENICE LINS DA SILVA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 019674/2013-12

PAD de nº: 006/2022

Interessado(a): LUCINETE MIGUEL DA SILVA

Decisão: ARQUIVAMENTO

Abrahão Lincoln Bezerra Dantas

Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 061/2022/GS/SME, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214 e 216 e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Especial de Sindicância integrada pelos servidores ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº 72.877-2, Presidente, ADSON SOARES DE AZEVEDO, matrícula nº 72.657-5 e VALDEMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 63.120-5, membros; e MIRIAM NERI MARQUES REIS DE ALMEIDA, matrícula nº 41.558-8, Secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 062/2022-GS/SME, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JORGE HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 7.879-4, para atuar como Gestor do Contrato Nº 008/2022 e designar o servidor GILVAM ALVES DE BRITO, matrícula nº 7.803-4, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20211114230, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo (chás, cafés, açúcar e adoçante).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Natal, 13 de maio de 2022.

## PROCESSO Nº 20210708378

INTERESSADO: IEGESPE – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica, aprovo o Parecer nº 801/2022 (fls. 218/224), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, a empresa IEGESPE – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº. 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças DEFIN/SME para que proceda o imediato pagamento Nota Fiscal nº 166 (fls. 202), no valor de R\$ 28.280,00 (vinte e oito mil, duzentos e oitenta reais), em favor da empresa IEGESPE – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME (CNPJ: 13.110.864/0001-08 e), de acordo com a fundamentação supramencionada.

Natal 13 de maio de 2022.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAAG/SME

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040428/2011-68

CREDOR: MARIA ZULIDE DE ANDRADE SEIXAS, CPF: 422.943.204-68

ENDEREÇO: Rua Cidade Praia, nº 1240, bairro Nossa Sra. Da Apresentação, nesta capital  
OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Cidade Praia, nº 1240, bairro Nossa Sra. Da Apresentação, nesta capital, onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL JOSEANE COUTINHO DIAS. (1º de maio de 2022 e término em 30 de abril de 2023).

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: ATIVIDADE: 2-178, 2-179;

FONTE: 15000000, 15500000;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39; VALOR TOTAL: R\$ 19.746,24 (dezenove mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do DAG/SME RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 29 de abril de 2022.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO Nº 040428/2011-68 – SME/PMN

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

LOCADOR: MARIA ZULIDE DE ANDRADE SEIXAS – CPF sob o nº 422.943.204-68.

ENDEREÇO: Rua Cidade Praia, nº 1240, bairro Nossa Sra. Da Apresentação, nesta capital.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel situado na Rua Cidade Praia, nº 1240, bairro Nossa Sra. Da Apresentação, nesta capital, onde funciona a ESCOLA MUNICIPAL JOSEANE COUTINHO DIAS.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contadas a partir de 1 de maio de 2022 e término em 30 de abril de 2023.

VALOR TOTAL R\$ 19.746,24 (dezenove mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2-178, 2-179; Fonte: 15000000,15500000; Elemento de Despesa: 33.90.39. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – LOCATÁRIA

MARIA ZULIDE DE ANDRADE SEIXAS – LOCADORA

Natal, 29 de abril de 2022.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022

PROCESSO Nº 20211114230 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME. CNPJ: 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ: nº

24.114.994/0001-35. ENDEREÇO: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 593, Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-090.

OBJETO: O objeto do presente avença consiste na aquisição de Materiais de Consumo – (chás, cafés, açúcar e adoçantes). VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 43.228,00 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 2177 e 1185. Sub- Fonte: 1001; FONTE: 15000000

Elemento de Despesas: 33.90.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.245/91, Art. 24, X, e art. 62, §3º, I, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – CONTRATANTE

RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – CONTRATADA

Natal, 13 de maio de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

## PORTARIA Nº 037/2022-GS/SEMUT

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a servidora LUCIANA SILVA RIBEIRO, matrícula nº 66.087-6, para responder pelo Setor de Cadastro Imobiliário - SECAI, sem prejuízo de suas atuais funções, no período de 16/05 a 30/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

POLYANNA VARELA DE AZEVEDO

Secretária Adjunta De Tributação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE O. JÚNIOR

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE A. FERREIRA

EDITAIS Nº 050/22 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO(S) prevista(s) para o(s) Dia(s): 24 E 26 DE MAIO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s):



Dia 24 MAIO:

Processo nº. 20200044093 - (Apenso 20200044107) - RCL/IPTU - Recorrentes: Fazenda Municipal e Baixa Verde Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Advogado: Carlos Rodrigo Silva Braga - OAB/RN - 7307 - Recorridos: Os Mesmos - Recurso Eletrônico/2021 - TATM - Ex Offício e Voluntário - Relator: Conselheiro Miquelias Beserra da Silva;

Processo nº 20200123465 - RCL/ISS - Recorrente: João Batista de Moura Filho - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza  
Processo n. 2022 0048460 - RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal Recorrido: Débora Pinto de Azevedo Lira - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Igor Farias de Azevedo;  
Dia 26 MAIO:

Processo n. 20220196036 - RCL/ITIV - Recorrente: Rita de Cássia Farias de Medeiros - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº 20220411212 - RCL/ISS - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Manuella Magalhães Vasconcelos - Recurso Eletrônico/2022 TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº 20220056560 - RCL-IPTU - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Catarina Lucia de Araújo Lima Leite - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santo de Souza;

Processo nº 20220020442 - RCL/Taxa Lic. Localização - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Francisco das Chagas Lopes do Nascimento - Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Ex Offício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II - Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 12 de maio de 2022

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -  
Presidente/TATM - Mat. 04.965-4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO-

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: PAULO CÉSAR M. DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIA: MARIA CLAUDIA DE A. FERREIRA

EDITAL nº 051 /2022 - TATM - 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s)  
Processo nº.: 2020.065262-0 - RESTITUIÇÃO/ Tx LIXO

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Comercial Praias Belas Ltda

Recurso Eletrônico /2022 - TATM - EX OFFICIO

Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes

Acórdão nº. 096 /2022 - TATM

Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. TAXA DE LIXO. COLETA DE LIXO PRÓPRIA. INEXISTÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. FATO GERADOR INEXISTENTE. RESTITUIÇÃO, VIA PAGAMENTO OU COMPENSAÇÃO, DEVIDA. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-Ofício e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter a decisão de Primeira Instância de Julgamento, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal junto ao TATM, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 12 de maio de 2022.

Processo nº.:20220061726 - Reclamação Contra Lançamento - IPTU/TLP

Recorrente: ALYNE DE OLIVEIRA BAUTISTA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2022 - TATM - Voluntário

Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº: 097 /2022 - TATM

EMENTA: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IPTU. AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL - VALOR DE MERCADO - ART 25 DA LEI 3.882/89. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO VALOR VENAL OBTIDO PELA FAZENDA MUNICIPAL, OBSERVANDO-SE O VALOR DE MERCADO DE IMÓVEIS SEMELHANTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos e em consonância com parecer escrito da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso voluntário e em negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 12 de maio de 2022.

Processo Nº: 20220185310 - RCL/ IPTU

Recorrido: MANOEL GOMES DE MELO (cpf:413.047.484-72)

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico /2022 - TATM - Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 098/2022- TATM

EMENTA: Tributário. RCL. IPTU. Documentação acostada. Comprovação de valor do terreno.

Contrato anexo. Ocorrência do fato gerador. Devido processo legal administrativo Fiscal.

Improcedência da reclamação. Manutenção da decisão de piso. Observância da Boa-fé.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em

consonância com o parecer escrito da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso

Voluntário, negando-lhe provimento, decidindo pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA

INSTÂNCIA feito pelo contribuinte MANOEL GOMES DE MELO, para que seja declarada improcedente a

reclamação contra Lançamento de IPTU, exercícios 2016 a 2021, dos imóveis sequencial 92412275.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 12 de maio de 2022

Natal, 13 maio de 2022

Maria Cláudia de A. Ferreira

Secretária/TATM - Mat. 05986-2

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA E AUDITORIA FISCAL - DIAF

EDITAL Nº 006/2022 - DIAF

A Secretária Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e

Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto

no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para

conhecimento e ciência do(s) interessado(s) que se encontra(m) em lugar(es) não

conhecido(s), que existe(m) em seu(s) nome(s) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO, objeto do(s)

seguinte(s) Processo(s) Administrativo(s):

CNPJ/CPF	Processo	Auto	Razão Social/Nome
08.108.119/0001-94	20220439885	505195390	VERONICA MENDONCA DE MELO ME

Isto posto, fica(m) intimado(s) o(s) contribuinte(s) supracitado(s) a comparecer(em) à

Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN

ou nos canais online de atendimento disponibilizados, para tratar(em) do(s) respectivo(s)

Auto(s) de Infração e recolher(em) o(s) valor(es) correspondente(s) a este(s), ou

apresentar(em) defesa(s) endereçada(s) ao contencioso administrativo tributário desta

secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital.

Natal(RN), 13 de maio de 2022.

Sidney Lopes Barreto

DIRETOR DO DIAF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 010/2022

Processo nº: 20220264040

Contratado: DROGARIA DUQUE DE CAXIAS LTDA

Endereço: Rua Macaíba, nº 02, bairro Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-210.

CNPJ/MF nº: 08.241.747/0008-10. Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e

Assistência Social - SEMTAS; Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto:

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração do Contrato nº 010/2022,

especificamente da Cláusula Segunda - "Do Valor do contrato", item 2.2, em seu percentual

de desconto, cuja retificação é imperativa, sob a pecha de mero erro material. Portanto, onde

lê-se: "O valor unitário dos produtos será o preço indicado na listagem de A a Z do GUIA DA

FARMÁCIA da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, com 42% (quarenta e dois

por cento) de desconto nos medicamentos genéricos, a ser concedido pela CONTRATADA",

leia-se: "O valor unitário dos produtos será o preço indicado na listagem de A a Z do GUIA DA

FARMÁCIA da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, com 45% (quarenta e cinco

por cento) de desconto nos medicamentos genéricos, a ser concedido pela CONTRATADA".

Data da assinatura: 11 de maio de 2022.

Assinatura: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento

no art. 25, caput, c/c art. 13 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com

o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 20220434336. Nome do credor: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES

MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ:08.713.120/0001-48

Endereço: Av. Campos Sales, 481, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-300.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência

Social - SEMTAS; Código de Atividade: 18.01 - 08.122.001.2-369 - Manutenção e

Funcionamento da SEMTAS. Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

FONTE: 15000000

Anexo: 1

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor total: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Objeto: Pagamento de anuidade - exercício 2022, do COEGEMAS - Colegiado Estadual de

Gestores Municipais de Assistência Social do RN.

Data de Assinatura: 13 de maio de 2022.

Assinatura: Maria José de Medeiros - Secretária Adjunta de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que estão marcadas as licitações cujo modalidades, objetos, data e horas seguem abaixo elencados.

O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEINFRA, assim como à disposição dos interessados no citado local, bem como pode ser solicitado no email: cplsemovnatal@hotmail.com.

PROCESSO	RDC PRESENCIAL	OBJETO	Data	Hora
7358/2021-16 SMS	007/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA USF DE IGAPÓ – RUA SANTIAGO, 01 - IGAPÓ - NATAL/RN.	03/06/2022	09h:00 min
SME-20211117086	008/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DE ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANGÉLICA DE ALMEIDA MOURA, RUA PREFEITO GENTIL FERREIRA, QUINTAS CEP: 59.050-050, ZONA OESTE – NATAL/RN.	03/06/2022	10h:00 min
PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
00655/2022-11 SEMSUR	009/2022 - SEINFRA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA SENADOR CARLOS ALBERTO DE SOUZA SITUADA NA AVENIDA MAR DO NORTE – PAJUÇARA – ZONA NORTE - NATAL/RN.	01/06/2022	09h:00 min

Natal, 13 de maio de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEINFRA

## 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 035/2021 (CC 012/2021-SEMOV)

Processo nº 20220260770

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: MH DE SOUZA ALCÂNTARA ME.

Objeto: a planilha da primeira adequação constante nos autos, passa a substituir a planilha licitada constante dos autos ora aprovada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. Pela adequação ora realizada haverão ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 47.439,03 (quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e três centavos), correspondente a 15,72% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 9.767,97 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a 3,24% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informados, tem por base o valor inicial do contrato 035/2021-SEMOV. Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo financeiro positivo na ordem de R\$ 57.207,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e sete reais), passando o valor da planilha licitada de R\$ 301.749,57 (trezentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 358.956,57 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), para os serviços de execução de obras de pavimentação de diversas ruas na cidade de Natal/RN. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 65, I, alínea "a e b" c/c §1º e §2º, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Marcelo Henrique de S. Alcântara - Contratada

Natal, 09 de maio de 2022.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

## PORTARIA 013/2022

## NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 001/2022.

A Secretária de Esporte e Lazer do Município de Natal no uso de suas atribuições e:

Considerando o processo administrativo SEL-20220486697 que trata sobre Termo de Fomento 001/2022.

## RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear com gestor do Termo de Fomento o Henrique Fabio Motta de Andrade, matrícula 72771-5.

Artigo 2º: A nomeação ora realizada é específica para atendimento do Processo Administrativo nº SEL-20220486697, perdendo seu efeito, após o encerramento do mesmo, momento no qual a presente Portaria estará automaticamente revogada.

Artigo 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal, 12 de maio de 2022.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

PROCESSO Nº 20220486697

## PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL

Sociedade Esportiva União .CNPJ Nº 08.693.665/0001-30

ENDEREÇO Rua 3 de Outubro, 135, Rocas, Natal – RN, cep. 59010-630

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento

À Integração Social, Desportiva e de Lazer – 33.50.41 – Contribuições - Fonte 15000000 – Anexo 7 - VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

BASE LEGAL: Art. 51, Lei nº 13.019/14. OBJETO: Termo de fomento que fomentará o esporte na cidade do Natal.

VIGÊNCIA: 12 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado justificadamente. Natal, 13 de maio de 2022.

## PARCEIROS:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL – Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes

Sociedade Esportiva União – Ana Carolina Silva Alves

## TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE NOMEAÇÃO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 002/2022.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação de NOMEAÇÃO PARA SER GESTOR DO TERMO DE FOMENTO 002/2022– Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e Associação Desportiva Shiro Saigo.

Motivo: Equívoco na nomeação da publicação. A nomeação do gestor não precisaria ser publicada. Data da circulação: Diário Oficial do Município de Natal. Sexta-Feira, dia 13 de maio de 2022, pag.80 e 81

## TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação de JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO– Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e Associação Desportiva Shiro Saigo.

Motivo: Equívoco na justificativa da publicação. A justificativa de inexigibilidade não precisaria ser publicada. Data da circulação: Diário Oficial do Município de Natal. Sexta-Feira, dia 13 de maio de 2022, pag.81

## JUSTIFICATIVA

## INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20220486697

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL e SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO conforme justificativa do Projeto anexa nesse processo, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a Transferência de recursos financeiros, com vistas desenvolvimento de projeto sócio esportivo da entidade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:  
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Diante de todo o exposto, ao analisarmos que tal projeto recebeu emenda impositiva da Vereadora Nina Souza.

Assim, conforme proposta apresentada e documentação acostada, atendidos os preceitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, assinamos o termo de fomento, com inexigibilidade de chamamento público. Natal, 12 de maio de 2022.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº. 020/2022 - GS/SEMPLA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

## DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

## RESOLVE:

Art.2º – Designar o servidor RODRIGO FAZOLO MARTINI, matrícula nº 44.630-1, para atuar como Gestor do Contrato 08/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra Eireli, pertinente ao Processo Eletrônico nº 20220087091. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada.

Art. 3º - Designar o servidor ROGÉRIO DE LIMA FERREIRA, matrícula nº 73.080-6, como Fiscal do referido Contrato.

Art.4º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

**PORTARIA Nº. 021/2022 - GS/SEMPLA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

**DETERMINA:**

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 2º – Designar a servidora RENATA FERNANDES ARANHA, matrícula nº 65.567-8, para atuar como Gestora do Contrato 10/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA, pertinente ao Processo Eletrônico nº 20220155461. O Contrato objetiva: Contratação de empresa fornecedora de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa da Prefeitura Municipal do Natal – PMN, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

Art. 3º - Designar o servidor GIL ACHAN LIMA SIQUEIRA, matrícula nº 73.214-9, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

**PORTARIA Nº. 022/2022 - GS/SEMPLA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

**DETERMINA:**

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 2º – Designar a servidora RENATA FERNANDES ARANHA, matrícula nº 65.567-8, para atuar como Gestora do Contrato 11/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal de Planejamento e a empresa Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos LTDA, pertinente ao Processo Eletrônico nº 20220155461. O Contrato objetiva: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Natal.

Art. 3º - Designar o servidor DOUGLAS BARBALHO PEREIRA, matrícula nº 73.181-3, como Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Secretária Municipal de Planejamento

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2022**

Processo n.º 20220087091

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: Clarear Comércio e Serviço de Mão de Obra Eireli.

CNPJ: 02.567.270/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada. Classificação da Despesa: Atividade: 04.122.001.2-669 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLA; Elemento de Despesas: 333.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000;

Anexo: 1.

Valor Estimado: R\$ 51.155,88 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/05/2022 a 01/05/2023.

Data da assinatura: 01 de maio de 2022.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e Jonas Alves da Silva, pela contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2022**

Processo n.º 20220155461

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 34.203.752/0001-71

Objeto: Contratação de empresa fornecedora de serviços de solução integrada de segurança da informação para proteção dos dispositivos, estações de trabalho e servidores (endpoints), conectados à rede corporativa da Prefeitura Municipal do Natal – PMN, incluindo capacidades de prevenção, detecção e resposta, gestão de vulnerabilidades, visibilidade de dispositivos, garantias de conformidade, controle de acesso e automação, bem como serviços de instalação, treinamento, gerenciamento, manutenção e atualização das soluções, garantias de conformidade e resposta a incidentes para a equipe da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA). Classificação da Despesa: Atividade: 04.126.161.1-

135 – Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação; Elemento de Despesas: 3.44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000;

Anexo: 1.

Valor Global: R\$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais)

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12/05/2022 à 12/05/2023.

Data da assinatura: 12 de maio de 2022.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e César Augusto Dias dos Santos, pela contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2022**

Processo n.º 20220155461

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Contratada: Comdados Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda.

CNPJ: 34.203.752/0001-71

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta do Município do Natal.

Classificação da Despesa: Atividade: 04.126.161.1-135 – Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação; Elemento de Despesas: 3.44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

FONTE: 15000000;

Anexo: 1.

Valor Estimado: R\$ 596.736,80 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12/05/2022 à 12/05/2023.

Data da assinatura: 12 de maio de 2022.

Assinaturas: Joanna de Oliveira Guerra, pela contratante; e César Augusto Dias dos Santos, pela contratada.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 008/2022 – 1ª CHAMADA**

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20220504946 – Fornecimento de solução de redundância de conexão dedicada à rede mundial de computadores – Internet, conforme especificações contidas neste termo de referência. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir desta publicação. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua Dr. Ewerton Dantas Cortez, 1432, Tirol – NATAL/RN, CEP: 59020-620, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 13 de maio de 2022.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS****COMUNICADO Nº 154/2022**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que o senhor Mario Maciel de Oliveira, demonstrou formalmente em data 28 de Abril de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 57,31m X 5,10m, totalizando 80,00m², localizado na avenida Afonso Pena, S/N, Petrópolis, CEP 59.020-130, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20220445559, e o que dispõe do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 13 de Maio de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

**COMUNICADO Nº 155/2022**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Pulse Empreendimentos Educacionais LTDA, demonstrou formalmente em data 03 de Maio de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 27,35m X 1,50m, totalizando 41,00m², localizado na rua Aloizio Bezerra, Nº 116, Lagoa Nova, CEP 59.056-170, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20220454868, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 13 de Maio de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

**COMUNICADO Nº 156/2022**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa Real Petrópolis LTDA, demonstrou formalmente em data 12 de Abril de 2022, interesse em participar do Programa de Adoção de Áreas Verdes Públicas – “NATAL MAIS VERDE”, onde a área a ser adotada é de um Canteiro, medindo 35,67m X 4,88m, totalizando 172,40m², localizado na avenida Afonso Pena,



S/N, Petrópolis, CEP 59.020-150, Natal – RN, de acordo com os termos do processo administrativo nº 20220388326, e o que dispõem do Decreto nº 8.699, de 14 de abril de 2009, regulamentada a Lei nº 5.915, de 07 de abril de 2009.

Atenciosamente,

Natal, de 13 de Maio de 2022.

Irapoã Nobrega Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 05/2022 – PGM/GAB

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 6º, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991 e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Procurador Municipal RICARDO JOSÉ BEZERRA DE MELLO LOUREIRO AMORIM, matrícula n.º 60.704-5, para substituir o Procurador Municipal JOAQUIM DE SOUZA ROLIM JÚNIOR, matrícula n.º 60.813-1, como Chefe da Procuradoria Administrativa, no período de 18/04/2022 à 17/05/2022, em razão do gozo de férias referente ao exercício 2019/2020, concedida através da Portaria nº 2399/2020/2022-GS/SEMAD, de 17 de dezembro de 2020, publicada no BOM de 30 de dezembro de 2020, interrompida através da Portaria nº 604/2021-GS/SEMAD, de 01 de março de 2021, publicada no BOM de 15 de março de 2021, e retomada através da Portaria nº 1198/2022-GS/SEMAD, de 19 de abril de 2022, publicada no BOM em 30 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 18 de abril de 2022.

FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

Procurador-Geral do Município

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 206/2022-AP/A, DE 13 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20220237158 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 115/2017-AP/A, de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de abril de 2017, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N2-G; CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0850203.69.2019.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora para N2-J;

RESOLVE: Retificar a portaria nº 115/2017-AP/A, de 17 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 08 de abril de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora ROSALBA POLICARPO FAGUNDES BARBOSA, matrícula n.º 113.355-8, ocupante do cargo de Professor, N2-J, conforme Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0850203.69.2019.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens: - 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Thiago Costa de Oliveira

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 207/2022-AP/A, DE 13 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009, e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20220342016,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº. 423/2018-AP/A, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 70, de 29 de março de 2012.

CONSIDERANDO a intimação nº. 000513/2022 – DAE, do Tribunal de Contas do Estado – TCE, para que se proceda a retificação da portaria de aposentadoria, fazendo constar a base legal, nos termos apontados pelo TCE: artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, cumulada com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012. RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de Aposentadoria nº. 423/2018-AP/A, de 18 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de dezembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, cumulada com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012, em virtude de sua doença está catalogada na Portaria Interministerial nº. 2.998, de 23 de agosto de 2001, à servidora ANA MARIA DA COSTA SOUZA, matrícula n.º 111.891-5, ocupante do cargo de Odontólogo – Especialista em Saúde, Classe I, Nível C, de acordo com a Portaria nº. 0755/2011-A.P., de 18 de abril de 2011, conforme Lei Complementar nº. 120, de 03 de dezembro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 20220131880 - NATALPREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV.

CONTRATADA: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA ESTAGIÁRIO. VALOR TOTAL: R\$ 238,08 (Duzentos e trinta e oito reais e oito centavos.) VIGÊNCIA: 18.04.2022 a 18.04.2023

Natal, 13 de maio de 2022.

ASSINATURAS:

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV - Contratante

Karina Massimoto Calamita – Contratada

Sérgio Dias Pestana- Contratada

#### FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

\*PORTARIA Nº 074/2022-GP/FUNCARTE DE 12 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de maio de 2022

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

\*Replicado por Incorreção

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº FUNCARTE-20220350361

A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA nº 06/2022 que regulamenta o processo Seleção de Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos, com vistas a selecionar ARRAIÁS DE RUA para compor a programação das "Celebrações dos Festejos Juninos 2022", com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura produzida na Cidade do Natal dentro dos FESTEJOS POPULARES. O valor desta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), distribuídos como fomento, através de auxílio financeiro para até 40 (quarenta) Arriais de Rua do município do Natal.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Seleção Pública tem por objetivo habilitar e selecionar para fomento até 40 (quarenta) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL para recebimento de apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada um, dentro das especificações e condições constantes nesta Seleção, contemplando os critérios técnicos definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, com vistas a compor a programação das "Celebrações dos Festejos Juninos 2022".

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 Poderão participar desta Seleção Pública Pessoas Jurídicas, com proposta adequada, com sede e foro somente no Município de Natal/RN, na área objeto desta SELEÇÃO, que comprovem a natureza da atividade com portfólio (histórico, fotos, recortes de jornais, material de mídia e outros).

2.2 É assegurada a ordem classificatória (pontuação) dos selecionados.

2.3 O período determinado para as apresentações dos Arriais de Rua de Natal será de 15 de junho até 30 de julho de 2022.

2.4 O resultado dos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município – DOM (<https://natal.rn.gov.br/dom>) e no blog da Funcarte (<https://blogdafuncarte.com.br/>).

2.5 O processo seleção se desenvolverá através da Habilitação Documental, de caráter eliminatório, compreendida a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 5.7.1 desta Seleção.

2.6 Será admitida apenas a participação dos proponentes que atenderem a todos os critérios contidos nesta Seleção, bem como as normas legais vigentes.

2.7 Quanto aos proponentes selecionados, somente serão aceitos aqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto desta Seleção.

2.8 Serão inabilitadas as inscrições de proponentes que estejam impedidos temporariamente de participar e/ou licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87º da Lei 8.666/93, bem como aqueles com impedimentos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município.

2.9 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público em cargos de Chefia e Assessoramento, bem como seus parentes até 3º grau do órgão contratante, a realização de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.10 Os Arraiás de Rua deverão apresentar, no ato da inscrição, documento comprovando a efetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo, 3 (três) anos de existência.

2.11 Apenas os Arraiás de Rua de Natal que tiverem cumprido todos os itens e subitens desta Seleção serão selecionados e contemplados.

2.12 O proponente poderá se inscrever em apenas uma (01) SELEÇÃO PÚBLICA dos Festejos Juninos 2022. Caso seja identificada mais de uma inscrição em nome do mesmo proponente, será considerada para fins de habilitação documental e artística a primeira inscrição realizada, tornando-se inválida as demais.

2.13 É vedada a inscrição dos cônjuges de proponentes até segundo grau. Caso seja comprovada a referida situação, será aplicada a mesma penalidade exposta no item 2.12.

2.14 Os contratados para fiscalização dos Arraiás de Rua deverão apresentar documentos pessoais e comprobatórios de experiência, assim como: Declaração, fotos e/ou carta de recomendação.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos para o apoio financeiro aos 40 (quarenta) Arraiás de Natal, selecionados nesta Seleção Pública, bem como o pagamento dos 5 (cinco) fiscais das apresentações, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 333.90.39; Fonte 15000000.

### 4. DA RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO

4.1. Esta Seleção Pública será de responsabilidade compartilhada entre o Gabinete da Presidência da Funcarte e Departamento de Projetos, Programas e Eventos Culturais, tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento dos atos normativos desta Seleção;
- c) Elaborar a lista de selecionados e encaminhá-la para publicação;
- d) Proceder à avaliação de desempenho e ao descumprimento das pessoas que descumpram as obrigações constantes nesta Seleção;
- e) Orientar com informações todo o processo de Seleção;
- f) Resolver casos omissos.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início na data desta publicação e encerramento às 23:59h do dia 20 de maio de 2022.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico <https://blogdafuncarte.com.br/>
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em "Confirmar". Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

5.4 No ato da inscrição, as propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

5.5 Ao Arraiás de Rua deverão ser representados por apenas um proponente (Pessoa Jurídica) no ato da inscrição.

5.6 O proponente do Arraiá de Rua poderá se inscrever em apenas 01 (uma) proposta.

5.7 Quanto à habilitação documentação com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:

#### 5.7.1 Pessoa Física

- a) Cópia de Documento de RG e CPF do(a) proponente;
- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br/](http://www.natal.rn.gov.br/));
- d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br/](http://www.set.rn.gov.br/));

a) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

b) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do Proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.

c) Declaração de Legitimidade (ANEXO I);

d) Declaração de Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO II);

e) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);

a) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de

funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

b) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

#### 5.7.2 Pessoa Jurídica.

a) Declaração de Legitimidade (ANEXO I).

b) Cópia do Documento de Identificação do proponente/responsável legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e CPF;

c) Cópia do Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel. Caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável. No caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;

d) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE;

e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

f) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;

g) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório (exceto MEI e Empresa Individual);

h) Declaração de Empresa Individual, emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

j) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/));

k) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura Municipal do Natal ([www.natal.rn.gov.br/](http://www.natal.rn.gov.br/));

l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br/](http://www.set.rn.gov.br/));

m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/));

n) Declaração de Inexistência de Parentesco e Compatibilidade (ANEXO II);

o) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não haver prestado serviços com necessidades de prestação de contas (ANEXO III);

p) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO IV);

q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC (obtida somente através do e-mail [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto)

r) Declaração de nada consta junto ao Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);

5.8 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais à inscrição, estando a inscrição que não apresentar toda a documentação exigida nesta Seleção Pública automaticamente inabilitada para a fase de habilitação artística, salvo casos excepcionais devidamente justificados e aceitos pela Comissão de Análise Documental.

5.9 Quanto à habilitação artística com vistas à Seleção, é necessário apresentar em formato PDF, a seguinte listagem:

- a) Histórico do Arraiá, com informação do tempo de existência;
- b) Release, portfólio, contendo vasta documentação fotográfica e cartas de anuência de membros participantes do Arraiá (no mínimo dez pessoas).

5.10 O Proponente deverá manter, durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação nela exigidas.

5.11 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

5.12 Não poderá ser selecionado o Proponente que não demonstrar a pertinência com o contexto do segmento.

### 6. DAS COMISSÕES

6.1 Os proponentes serão avaliados por 02 (duas) Comissões sendo uma COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL e a outra COMISSÃO DE SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA (não remuneradas), designadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, compostas respectivamente por 03 (três) funcionários do quadro da SECULT/FUNCARTE e/ou da Prefeitura Municipal do Natal, com experiência e saber nas áreas respectivas, com nomeações publicadas no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)).

6.2 As Comissões são soberanas quanto ao mérito de suas decisões.

6.3 À Comissão de Habilitação Documental cabe atestar a entrega de todos os documentos válidos e necessários à inscrição.

6.4 À Comissão de SELEÇÃO ARTÍSTICA/TÉCNICA compete proceder ao exame de seleção das propostas inscritas, lavrando em ata as decisões tomadas, explicitando todos os critérios de julgamento adotados, devidamente fundamentados e subscritos por todos os membros da Comissão. Deve também apresentar tabela com nomes de todos os concorrentes habilitados e respectivas notas em ordem decrescente que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM ([www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)) e no Blog da Funcarte ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br))



## 7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

7.1 A Comissão de Seleção Artística considerará, na sua avaliação, os seguintes critérios:

- a) Análise e avaliação do histórico (release, clipping, website, blog) - pontuação de 1 a 10;  
 b) Comprovação do tempo de existência no mesmo local (rua /bairro) através de vasta documentação fotográfica e cartas de anuência de membros participantes do evento (no mínimo dez pessoas) - pontuação de 1 a 10;  
 c) Consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância dentro do segmento junino, com reconhecimento da população - pontuação de 1 a 10;

Como critério de desempate será considerado o tempo de atuação e histórico comprovados.

## TABELA DE PONTUAÇÃO:

Critério	Nota 1	Nota 2	Nota 3	Média
Histórico (release, clipping, website, blog)				
Comprovação de existência (tempo)				
Pertinência e grau de relevância				

## TOTAL DE PONTUAÇÃO:

## 8. DOS SELECIONADOS

8.1 Serão convocados os Seleccionados classificados por ordem de pontuação, até 40 (quarenta) Arraiás de Rua, na ordem classificatória da pontuação maior para a menor.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Das decisões das Comissões de Habilitação Documental e Seleção artística caberá recurso às respectivas Comissões, que deve ser encaminhado exclusivamente para o email [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma desta Seleção Pública, conforme item 14.1.

9.2. Recebido o recurso, a respectiva Comissão proferirá decisão, que deverá ser publicada em Diário Oficial, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma desta Seleção Pública, conforme item 14.1.

## 10. DA DESISTÊNCIA

10.1. O Proponente poderá rescindir administrativamente sua inscrição nesta Seleção, comunicando expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado no Diário Oficial e blog da Funcarte, através de requerimento escrito, assinado e protocolado na sede da SECULT/FUNCARTE.

10.2 A desistência implicará automaticamente na desclassificação e perda dos benefícios relativos ao objeto desta Seleção Pública.

## 11. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTE

11.1 Apresentação de Nota Fiscal referente ao valor que será recebido como apoio financeiro à apresentação.

11.2 Fotos comprobatórias de realização do Arraiá.

11.3 A documentação descrita nos itens 11.1 e 11.2 deverá ser enviada para o endereço eletrônico [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), em formato PDF, com o seguinte título "PRESTAÇÃO DE CONTAS – SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 A não aprovação das informações prestadas na Prestação de Contas implicará na não participação em futuros editais, chamamentos públicos ou leis pertencentes à SECULT/FUNCARTE;

12.2 A não aprovação da prestação de contas nesta Seleção Pública sujeitará o proponente a devolver o total da importância recebida, acrescida da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

12.3 A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A SECULT/FUNCARTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Serão contratados 5 (cinco) representantes da sociedade civil, designados pelo Presidente da FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município, para compor a equipe responsável pela visita e fiscalização aos Arraiás de Rua selecionados nesta Seleção Pública.

13.2 Os fiscais contratados deverão ter experiência na realização de eventos culturais e serão remunerados no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada.

## 14. CRONOGRAMA

14.1 Esta Seleção Pública reger-se-á pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	16 de maio de 2022
Período de Inscrições	16 a 23 de maio de 2022
Habilitação Documental	24 de maio de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	25 de maio de 2022
Recurso à Habilitação Documental	25 e 26 de maio de 2022
Análise de Recurso	27 e 30 de maio de 2022
Resultado Final da Habilitação Documental	31 de maio de 2022
Análise Artística/Técnica	1º a 03 de maio de 2022
Divulgação do resultado parcial	06 de junho de 2022
Recurso à Análise Artística	06 e 07 de junho de 2022
Análise de Recurso	08 e 09 de junho de 2022
Resultado Final dos Seleccionados	10 de junho de 2022

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

15.3 O Proponente selecionado deverá fazer constar nas peças publicitárias do projeto (peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entre outros) o apoio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e da Prefeitura Municipal do Natal.

15.4 As propostas contempladas nesta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

15.5 A qualquer tempo poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.7 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

14.8 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais, pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Artística e Assessoria Jurídica e homologados pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento o ARRAIÁ \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do mesmo, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago por esta Seleção Pública, em conformidade com a proposta apresentada junto à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022. Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável

(Pessoa Jurídica)

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DO NATAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Proponente do ARRAIÁ \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data. Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Proponente

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizeram necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente

**\*PORTARIA Nº 075/2022-GP/FUNCARTE DE 12 DE MAIO DE 2022.**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Seleção Pública nº 007/2022, que regulamenta o processo de inscrição e seleção para apoio e premiação de Quadrilhas Juninas para participação no XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 12 de maio de 2022.

Dácio Tavares de Freitas Galvão Presidente da FUNCARTE

\*Republicado por Incorreção

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220350272**

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por intermédio da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais vem tornar público a SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, que regulamenta o processo de inscrição, avaliação e seleção para apoio financeiro e premiação de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana para compor a programação dos Festejos Juninos de Natal 2022, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**1 DA FINALIDADE**

1.1 A Seleção de Grupos de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana 2022 tem por finalidade difundir, apoiar financeiramente e premiar as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade do Natal, no período de 22 a 26 de junho de 2022, no estacionamento do Estádio Arena das Dunas.

**2 DO OBJETO**

2.1 A presente Seleção Pública tem por objeto selecionar e apoiar financeiramente até 18 (dezoito) Quadrilhas Juninas, sendo 06 (seis) Quadrilhas do município de Natal, 10 (dez) da região metropolitana, apoio para 01 (uma) Quadrilha Junina Infantil do município de Natal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 01 (uma) Quadrilha Junina Cômica do município de Natal no valor de 5.000,00 (cinco mil reais);

2.2 Premiar 10 (dez) Quadrilhas Juninas do primeiro ao quinto lugar nas Categorias I e II, respectivamente e 02 (duas) Quadrilhas Juninas Infantis e 02 (duas) Quadrilhas Juninas Cômicas, na Categoria III;

2.3 Premiar 02 (duas) Rainhas, 02 (dois) Casais de Noivos e 02 (dois) Marcadores, nas Categorias I e II.

2.4 Contratar 05 (cinco) Membros para constituir Comissão Julgadora e 01 (um) Locutor para narração das apresentações dos Grupos Juninos durante o Festival.

APOIO FINANCEIRO	ORIGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada)	Natal	R\$ 21.666,00	R\$ 129.996,00
01 Quadrilha Junina Infantil	Natal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
01 Quadrilha Junina Cômica	Natal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada)	Região Metropolitana	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
			149.996,00

PREMIAÇÃO	ORIGEM	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 1º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 2º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 3º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 4º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Tradicional ou Estilizada) - 5º lugar	Natal / Região Metropolitana	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Infantis)	Natal / Região Metropolitana	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02 Quadrilhas Juninas (Cômicas)	Natal / Região Metropolitana	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02 Rainhas	Natal / Região Metropolitana	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
02 Casais de Noivos	Natal / Região Metropolitana	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
02 Marcadores	Natal / Região Metropolitana	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
			R\$ 114.000,00

CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01 LOCUTOR	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
05 MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
		R\$ 28.000,00

**3. DAS CATEGORIAS**

3.1 As Quadrilhas Juninas devem se inscrever em uma das três categorias discriminadas abaixo, contendo no mínimo 20 (vinte) pares de componentes:

3.1.1 Quadrilha Junina Tradicional I – Aquelas que preservam os referenciais de identidade regional coerente com as tradições populares legítimas, com encenação de casamento matuto, figurino e roteiro musical tradicional.

3.1.2 Quadrilha Junina Estilizada II – Aquelas que priorizam as referências contemporâneas utilizando nas composições, materiais e coreografias, diversas releituras para as tradições juninas.

3.1.3 Quadrilha Junina Cômica III – Aquelas que tenham como objetivo principal apresentação e coreografia com características teatral e cômicas com diferentes releituras para as tradições juninas.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão inscrever-se nesta seleção:

a) Pessoas Jurídicas: Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificados como “proponentes”.

b) Pessoas Físicas - brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na capital e região metropolitana de Natal e que tenham relação direta com a cadeia produtiva do movimento junino, com atuação mínima de 2 (dois) anos, comprovada através de portfólio anexado às informações do currículo, com no máximo 5 (cinco) páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas à arte e cultura, links, e outros.

**5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma única etapa, exclusivamente de forma online, com início em 13 de maio e encerramento às 23:59h do dia 20 de maio de 2022.

5.2 Para realizar a inscrição os interessados deverão:

- a) Acessar o endereço eletrônico [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br);
- b) Escolher a Seleção que deseja se inscrever e clicar no link do formulário de inscrição;
- c) Preencher as informações solicitadas no formulário;
- d) Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar;
- e) Após concluir o preenchimento do formulário, bem como a inserção da documentação necessária, clicar em “Confirmar”. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a proposta.

5.3 O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Seleção Pública, no ato de sua inscrição.

5.4 No ato da inscrição, as propostas deverão ser enviadas (inseridas) em formato digital PDF, juntamente com toda a documentação exigida.

5.5 As quadrilhas juninas deverão ser representadas por apenas um artista/proponente (Pessoa Física ou jurídica) no ato da inscrição.

5.6 O proponente poderá se inscrever em até 03 (três) categorias distintas, e selecionado em apenas uma delas.

**6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 A PROPOSTA DO ESPETÁCULO da Quadrilha Junina deverá conter:

- a) Categoria da Quadrilha Junina;
- b) Tema do espetáculo;
- c) Duração da apresentação;
- d) Ficha Técnica da Quadrilha Junina (nome, função e CPF);
- e) Currículo/release do proponente;
- f) Concepção artística com descrição da proposta coreográfica da Quadrilha Junina;
- g) Declaração de Existência das Entidades (Liquajutern, Uquajurn e Fecjurn);

**6.1.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA / JURÍDICA**

**PESSOA FÍSICA**

- a) Proposta do espetáculo de Quadrilha Junina;
- b) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente;
- c) Memorial artístico-cultural da Quadrilha;
- d) Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- e) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal;
- f) Cópia do Comprovante de endereço atualizado dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- g) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do Proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: [directa.natal.rn.gov.br](http://directa.natal.rn.gov.br));
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- k) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- l) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e do Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- m) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- n) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição;
- o) Carta de anuência emitidas pelas 03 instituições (Liquajutern, Uquajurn e Fecjurn).

PESSOA JURÍDICA

- a) Proposta do espetáculo de Quadrilha Junina;
- b) Currículo artístico ou cultural do(a) proponente;
- c) Memorial artístico-cultural da Quadrilha;
- d) Ficha Técnica (nome, função e CPF);
- e) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- f) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e suas últimas alterações, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual), devidamente arquivados no órgão competente;
- g) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição (exceto MEI e Empresa Individual);
- h) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) e do CPF do proponente/responsável legal;
- i) Cópia do Comprovante de endereço dos últimos 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou outros); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável; no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes, comprovando residência do referido proponente;
- j) Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
- k) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do município sede do(a) proponente (no caso de Natal/RN, obtido no endereço eletrônico: [directa.natal.rn.gov.br](http://directa.natal.rn.gov.br));
- l) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitidas pela Secretaria Estadual de Tributação ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));
- m) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- n) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada) – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- p) Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (ANEXO I);
- q) Declaração de nada consta junto ao Fundo de Incentivo à Cultura – FIC e do Programa Djalma Maranhão (obtida somente através do e-mail: [nadaconstafuncarte@gmail.com](mailto:nadaconstafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto);
- r) Declaração de Adimplência junto à Controladoria Geral do Município (obtida somente através do e-mail: [adimplenciafuncarte@gmail.com](mailto:adimplenciafuncarte@gmail.com) exclusivamente no horário de funcionamento desta Secretaria/Fundação, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), não devendo o proponente ir até a sede da Secretaria/Fundação para tanto) ou Declaração de não Haver Prestado Serviços ao Município com necessidades de prestação de contas (anexo II);
- s) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (ANEXO III);
- t) Declaração de Legitimidade (ANEXO IV).
- u) Declaração do uso de Direitos Autorais, de imagem e de exibição;
- v) Carta de anuência emitidas pelas 03 instituições (Liquajurn, Uquajurn e Fejurn).

6.2 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em formato PDF.

6.3 O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá representar a si próprio.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 06 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes da Comissão de Habilitação Documental, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, SECULT/FUNCARTE, Prefeitura Municipal do Natal, Vereadores, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

7.3 Em relação às pessoas físicas, é vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a SECULT/FUNCARTE e Prefeitura do Natal.

7.4 Em relação às pessoas jurídicas privadas, não poderão se inscrever na seleção pública aquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, servidor público da SECULT/FUNCARTE e da Prefeitura do Natal, ou respectivo cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

7.4.1 No caso de inscrições feitas por Cooperativas ou Associações, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo ou associado que está sendo representado, sua cidade e estado de origem. Cada grupo ou associado poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto em cada categoria.

7.5 O proponente ou grupo que apresentar mais de 1 (um) projeto numa mesma categoria nesta Chamada Pública será inabilitado, ou seja, cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto em cada categoria, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos para pagamento de Apoio Financeiro às Quadrilhas Juninas de Natal e a Premiação das Quadrilhas Juninas classificadas no XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal 2022, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, referente ao exercício fiscal de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto/Atividade; 13.392.0149.2258 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA; Elemento de Despesa: 333.90.31, 333.90.36 ou 33.90.39; Fonte 15000000; Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), sendo:

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

Total de apoio às Quadrilhas: R\$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais);

Total da Comissão Julgadora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Locutor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

9.1 DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1.1 A Comissão de habilitação será dividida em 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Documental e Comissão de Habilitação e Seleção Artística.

9.1.2 A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) do quadro da SECULT/FUNCARTE, sem remuneração, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.

9.1.3 A Comissão de Curadoria Artística será composta por 03 (três) Técnicos de comprovado saber, remunerados para este fim, convidados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br)).

9.1.4 Caso preencha os requisitos de Habilitação Documental, o projeto será encaminhado à Comissão de Curadoria Artística.

9.1.5 As listagens dos proponentes habilitados e inabilitados pelas Comissões de Habilitação Documental e Artística serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>).

9.1.6 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões de Habilitação da presente Seleção Pública.

9.1.7 Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online, para o e-mail [secult.funcarte@natal.rn.gov.br](mailto:secult.funcarte@natal.rn.gov.br), contendo a identificação do respectivo proponente com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2022 - APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL”.

9.1.8 Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9.1.9 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

Publicação da Seleção Pública	16 de maio de 2022
Período de Inscrições	16 a 23 de maio de 2022
Habilitação Documental	24 de maio de 2022
Divulgação dos Habilitados no DOM	25 de maio de 2022
Recurso à Habilitação Documental	25 e 26 de maio de 2022
Análise de Recurso	27 e 30 de maio de 2022
Resultado Final da Habilitação Documental	31 de maio de 2022
Análise Artística/Técnica	1º a 03 de maio de 2022
Divulgação do resultado parcial	06 de junho de 2022
Recurso à Análise Artística	06 e 07 de junho de 2022
Análise de Recurso	08 e 09 de junho de 2022
Resultado Final dos Selecionados	10 de junho de 2022

10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ARTÍSTICA

10.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados documentalmente, sendo realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção Artística de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Excelência artística do projeto	1 - 5 pontos
Relevância cultural do projeto proposto	1 - 5 pontos
Qualificação/experiência dos profissionais envolvidos - CURRÍCULO E PORTFÓLIO	1 - 5 pontos
Viabilidade prática do projeto	1 - 5 pontos
Planejamento do projeto através do cronograma proposto	1 - 5 pontos
Estratégia de comunicação, divulgação e formação de público - PLANO DE MÍDIA 1	1 - 5 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30 PONTOS</b>

11. DO FESTIVAL DE QUADRILHAS

11.1 O Festival de Quadrilhas Juninas é o evento com programação cultural fiel às tradições juninas, contendo concurso de apresentações das Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizadas e Cômicas de Natal e Região Metropolitana a ser realizado no período de 22 a 26 de junho de 2022, no estacionamento do Estádio Arena das Dunas conforme o Regulamento (Anexo V);

12. DA COORDENAÇÃO TÉCNICA EXECUTIVA E ACOMPANHAMENTO DO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2022

12.1. Fica criada a Coordenação Técnica Executiva do XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL 2022, formada por 04 (quatro) servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE;

12.2 A Coordenação Técnica Executiva do XXXI Festival de Quadrilhas Juninas será designada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE através da publicação no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>), e não será remunerada. Competência da Coordenação Técnica Executiva:

- a) Organizar e executar o sorteio das apresentações das Quadrilhas Juninas;
- b) Orientar a Comissão Julgadora para os procedimentos de análise e julgamento dos quesitos previstos no Regulamento (Anexo IV);
- c) Elaborar as planilhas de julgamento;
- d) Supervisionar a equipe de apuração do resultado;
- e) Apresentar relatório com resultado da premiação do Festival.



## 13. DA COMISSÃO JULGADORA DO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS – 2022

13.1 Será constituída Comissão Julgadora composta de 05 (cinco) integrantes com conhecimento na área da cultura para o julgamento e avaliação das apresentações das 03 (três) categorias de quadrilhas juninas constantes desta Seleção Pública;

13.2 Os Membros da Comissão serão remunerados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, sendo dedutíveis as devidas obrigações tributárias incidentes sobre os respectivos valores, totalizando o montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

13.3 Os membros da Comissão Julgadora serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, comprovada a experiência através de portfólio e certificado de participação em outros eventos ou comissões.

## 14. DAS PREMIAÇÕES DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2022

## I CATEGORIA TRADICIONAL

1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Rainha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 6.000,00 (seis mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil)

## II CATEGORIA ESTILIZADA

1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Rainha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 6.000,00 (seis mil)

O valor da Categoria II – corresponde ao montante de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil)

## III – CATEGORIA CÔMICA / INFANTIL

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O valor da Categoria III – corresponde ao montante de R\$12.000,00 (doze mil)

O montante das Categorias I, II e III corresponde ao valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

## 15. DO LOCUTOR

15.1 O Locutor desenvolverá as suas atividades no pavilhão onde será realizado o XXXI Festival de Quadrilhas Juninas terá remuneração no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único – O locutor deverá designado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e deverá preencher e comprovar o pré-requisito de experiência na área.

## 16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O contemplado terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatório em formato PDF contendo fotografias, material de divulgação e/ou de imprensa enviado em até 90 (noventa) dias após a realização da proposta à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

## 17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, suspender, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 O Proponente selecionado autoriza, desde já, a FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados dos proponentes nesta Seleção Pública.

18.3 O Proponente selecionado deverá fazer constar nas peças publicitárias do projeto (peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias, entre outros) o apoio da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e da Prefeitura Municipal do Natal.

18.4 As propostas contempladas nesta Seleção Pública não poderão solicitar contrapartida de público (ingressos, taxas, etc.).

18.5 A qualquer tempo poderá a FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.6 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

Serão invalidadas propostas cuja apresentação desvalorize ou exponham alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

18.7 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

18.8 Os casos omissos relativos a esta Seleção Pública serão decididos pelo Departamento de Programas, Projetos e Eventos Culturais, pelas Comissões de Habilitação Documental e Seleção Artística e Assessoria Jurídica e homologados pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO I)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município do Natal e não possuo cônjuge e parentes até 2º grau na SECULT/FUNCARTE; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente

## DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇO AO MUNICÍPIO (ANEXO II)

Eu \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que se fizereis necessários que nunca recebi nenhum apoio financeiro e não participei de edital/seleção pública através Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, por este motivo o mesmo não possui registros de adimplência junto a Controladoria Geral do Município – CGM, não sendo necessário prestação de contas.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (ANEXO III)

Eu, \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Proponente da Proposta \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que se fizereis necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente

(Pessoa Jurídica)

## DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE (ANEXO IV)

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, que represento o ARRAIÁ \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução do mesmo, ficando encarregado(a) pelo recebimento do recurso a ser pago por esta Seleção Pública, em conformidade com a proposta apresentada junto à SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIÁS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEIOS JUNINOS 2022.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Responsável

(Pessoa Jurídica)

## XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL

## REGULAMENTO

## ANEXO V

A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, através da FUNCARTE, realizará o XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, cujo objeto é preservar, difundir e premiar as tradições juninas do município. As melhores quadrilhas juninas da Região Metropolitana nas categorias Tradicional, Estilizada e Cômicas e estabelece o seguinte regulamento para os inscritos e contemplados na Seleção Pública para XXXI Festival de Quadrilhas Juninas 2022.

**1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1. **PODERÃO PARTICIPAR DO XXXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL** todos os grupos juninos que tenham sido selecionados na Seleção Pública com domicílio no Município do Natal ou Região Metropolitana nos termos deste regulamento;

1.2. São consideradas Quadrilhas Juninas todas as entidades ou grupos que se apresentem de acordo com os costumes juninos regionais, observadas a originalidade e a tradição nas quadrilhas tradicionais, bem como a releitura e adaptação das formas tradicionais (matutas) nas quadrilhas estilizadas e Cômicas, mantidas as tradições culturais nordestinas;

1.3. Só poderão participar do concurso de Quadrilhas Juninas de Natal e Região Metropolitana, os grupos juninos que tiverem no mínimo 20 (vinte) pares de componentes. Que deverão ser apresentados no ato da inscrição: nome, identidade e CPF.

1.4. Todos os grupos juninos regularmente inscritos e selecionados nesta Seleção Pública para o XXXI Festival de Quadrilhas Juninas de Natal concorrerão à premiação em dinheiro, poderão receber auxílio financeiro nos termos desta Seleção Pública.

**2. DO INDEFERIMENTO**

2.1. O descumprimento do que determina os itens 1.1, 1.2 e 1.3, excluirá o proponente do XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal;

2.2. Caberá ao grupo de quadrilha junina participante, trazer o material técnico necessário para sua exibição (trajes, adereços, instrumentos musicais, grupo regional, etc.);

**3. DA REALIZAÇÃO**

3.1. A abertura oficial do XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal terá início às 19:00 horas do dia 22 de junho de 2022, no Estacionamento do Estádio Arena das Dunas em Natal, na presença das autoridades constituídas e/ou seus representantes legais, conforme a programação oficial veiculada na mídia;

3.2. Festival de Quadrilhas Juninas seguirá uma ordem de apresentações, conforme sorteio a ser realizado previamente pela FUNCARTE;

3.3. Os grupos de quadrilhas juninas devem estar concentrados no local das apresentações, pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto para sua apresentação;

3.4. Cada grupo de quadrilha junina terá 20 (vinte) minutos para realizar sua apresentação;

3.5. O tempo de duração da apresentação deverá ser marcado exclusivamente pelo membro da Comissão Julgadora designado para esse fim, sempre ao final de cada apresentação, anunciará o tempo de cada grupo;

3.6. O tempo de apresentação deverá ser mostrado em tempo real a todos os participantes do Festival;

3.8. O grupo junino perderá 01 (um) ponto do total de suas notas, por cada minuto ou fração de minuto ultrapassado;

3.9. A escolha do tipo de acompanhamento musical será de responsabilidade de cada grupo junino, podendo o grupo optar por: conjunto musical, CD, Pen Drive ou DVD;

**4. DAS PENALIDADES**

4.1. Durante as apresentações, não serão tolerados atrasos, exceto os decorrentes de casos fortuitos ou por motivos de força maior, desde que sejam documentados, os quais serão analisados individualmente pela Coordenação do XXXI Festival de Quadrilhas Juninas da Cidade do Natal, juntamente com a Comissão Julgadora;

4.2. Após criteriosa análise dos documentos e/ou respectiva justificativa do atraso, o grupo acima descrito decidirá pela eliminação do participante e/ou determinará que este se apresente como o último concorrente da noite; se for o caso, finalizá-lo-á com a perda de 03 (três) pontos no somatório geral;

4.3. Não se aplica a regra de penalidade para os casos fortuitos; considerando estes como os seguintes eventos: chuvas torrenciais, apagões, acidente em vias públicas com interrupção do tráfego, ocorrência que impliquem estados de calamidade pública;

**5. DO RESULTADO**

Parágrafo único: O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município – DOM- (<http://www.natal.rn.gov.br>) no blog da FUNCARTE ([www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br)) - e site oficial da Prefeitura do Natal, o resultado final da classificação das quadrilhas juninas, casal de noivos, rainha e marcador.

**6. DA COMISSÃO JULGADORA**

6.1. O Festival terá Comissão julgadora composta de 05 (cinco) membros maiores de 21 anos, com conhecimento cultural na área de folclore, folguedos populares, participação de eventos juninos e carnavalescos, na área da história, antropologia, design, moda, artes plásticas, adereços, música, literatura, dança, que tenham comprovada atuação na área.

6.2. O transporte da Comissão Julgadora será realizado pela FUNCARTE;

6.3. É totalmente vedada à participação na Comissão Julgadora de parentes até o terceiro grau de componentes e Diretores de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes desse concurso, e servidores públicos Municipais efetivos e de cargos em comissão;

6.4. A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do Concurso;

6.5. O julgador deverá permanecer sozinho, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinado aos mesmos;

6.6. Aos julgadores, é vetada a utilização de aparelhos celulares durante as apresentações das quadrilhas juninas;

6.7. Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas dentro do Pavilhão no espaço apropriado e definido pela Coordenação Técnica Executiva;

**7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

CATEGORIAS: TRADICIONAL, ESTILIZADA E CÔMICA/INFANTIL

7.1. Serão analisados e julgados os seguintes CRITÉRIOS:

I- TEMPO - O tempo para apresentação de cada entidade ou grupo junino será de 20 minutos, o cronômetro será ativado ao comando do locutor oficial do festival, iniciando a apresentação das quadrilhas; e a sua parada ocorrerá por ocasião da saída total dos brincantes da arena de apresentações. Antes de disparar o cronômetro, o Marcador ou Apresentador dará o sinal que disparará o cronômetro.

II- ORIGINALIDADE – Observa-se nesse item o conceito do novo, do inédito, do singular, do que nunca foi experimentado antes, sem descumprir com os ritmos pertinentes às tradições juninas. Em todos os casos, o grupo precisa ter algo a dizer, não algo a repetir ou perpetrar o mesmo. É preciso ser original na visão, na forma, na técnica, na paródia ou na influência. Obtém a maior nota aquele grupo que apresenta a ousadia de construir algo além da sombra do que já foi mostrado.

III- ROTEIRO MUSICAL – Diz respeito a sequência das músicas empregadas durante a apresentação. Os cantos e danças deverão embalar o contexto junino, obedecendo aos ritmos do forró, xote, xaxado, galope, arrasta-pé, baião e marchas. Serão observadas, para (efeito do julgamento: a) a harmonia entre as músicas, os passos apresentados e a quebra ou passagens nos ritmos musicais. A entidade ou grupo junino que se utilizar de ritmos não ligados ou voltados para as tradições juninas perderá 7 (sete) pontos no somatório geral. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito. A nota máxima a ser atribuída ao concorrente não poderá ultrapassar os 10 (dez) pontos.

IV- MARCADOR/APRESENTADOR – Refere-se ao indivíduo que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicação de fácil compreensão para a plateia e julgadores (sempre atento aos comandos das autênticas quadrilhas juninas tradicionais). Para efeito de análise e julgamento será considerada a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comandos) e evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador ou marcadora. É vetado ao apresentador manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu "desempenho". Este item será avaliado por todos os membros da comissão julgadora.

V- EVOLUÇÃO – Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições durante o tempo de apresentação. A EVOLUÇÃO deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seus componentes. Levar-se-á em conta, para efeitos de análise e julgamento: Uniformidade e criatividade dos movimentos; observando-se um número não inferior a 20 (vinte) passos relevantes. Vistos nos festejos das autênticas quadrilhas juninas. membro

VI- CASAMENTO – É o ponto máximo, inicial, com tempo livre (dentro dos 20 minutos) destinados à apresentação de uma quadrilha junina tradicional. É uma cerimônia religiosa projetada dentro dos festejos juninos. Durante a sua realização, serão observadas: O respeito aos costumes e rituais dentro das tradições juninas; a seriedade; o respeito ao público; e a criatividade. Os marcadores deverão ser claros e diretos, de forma que permita a compreensão pelos membros da comissão julgadora. A utilização de palavras de baixo calão e gestos obscenos implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da quadrilha junina.

VII- ANIMAÇÃO – Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da quadrilha junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação; a espontaneidade e a criatividade do grupo. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

VIII- FIGURINO - O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios. Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados. Este item será avaliado pelo membro da comissão julgadora designado para este quesito.

IX- HOMENAGEM OU TEMA - Deverá ser desenvolvido de acordo com o histórico e /ou sinopse (apresentado, previamente a comissão julgadora conforme determina parágrafo único do artigo 10 deste regulamento). Através dos seguintes itens: coreografia, música, dança, figurinos, acessórios e adereços. A quadrilha deve manter as tradições culturais juninas, não X- COREOGRAFIA - Se constitui na sequência de movimentos, cujos passos e gestos executados pelos componentes da quadrilha junina obedecem às tradições, durante o tempo de apresentação. A coreografia deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda, a presença de espaços vazios entre os componentes. Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos.

XI- As quadrilhas juninas estilizadas participantes do festival deverão entregar 5 (cinco) cópias dos históricos e/ou sinopse de sua apresentação que poderá ser entregue na hora de sua apresentação.

XII- Os membros da comissão julgadora deverão estar de posse dos históricos e/ou sinopse, já tendo lido antes do início da apresentação.

XIII- A entidade e/ou grupo junino que deixar de apresentar a sinopse poderá perder 1 (UM) ponto do somatório geral.

XIV - Os jurados atribuirão para cada subquesto julgado, notas em escala de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo atribuir notas fracionadas, conforme exemplo: 5,0 - 5,7 / 8,3 - 8,5 / 9,1 - 9,9;

XV - As planilhas de votação serão fornecidas pela Coordenação Técnica Executiva do evento; todas as planilhas deverão ser preenchidas por completo e não poderão conter rasuras ou emendas;

**8. DO EMPATE**

Na divulgação do resultado do festival, se ocorrer o empate entre duas ou mais quadrilhas ou destaques, o desempate obedecerá à ordem abaixo:

I. PRÉ-REQUISITOS DOS GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS: Coreografia; Evolução; Harmonia; Animação; Figurino e Casamento;

II. NO QUESITO MARCADOR: Desenvoltura; Liderança; Animação e Figurino;

III. NO QUESITO RAINHA: Animação, Desenvoltura e Figurino;

IV. NO QUESITO NOIVA: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

V. NO QUESITO NOIVO: Desenvoltura; Interpretação; Animação e Figurino;

VI. NO QUESITO REPERTÓRIO: Letra; Ritmo; Relatividade com o tema e com os festejos juninos; Depois de esgotados todos os critérios para desempate dentro do Quesito Quadrilha entre duas ou mais quadrilhas, o critério seguinte de desempate, será a somatória de toda a planilha, onde será declarada campeã, a quadrilha que obtiver a maior soma de todas as notas; Depois de esgotados todos os critérios para desempate nos quesitos: Marcador, Rainha, Noiva e Noivo;

serão considerados vencedores, os quesitos representados pela quadrilha melhor colocada no festival; Esgotadas todas as possibilidades de desempate e permanecendo o empate entre grupos, os mesmos serão aclamados vencedores, sendo que a premiação referente à colocação a que se refere o empate será rateada entre os empatados;

#### 9. DA PREMIAÇÃO

As quadrilhas que atingirem as maiores somas de pontos em sua categoria na ordem de classificação serão declaradas vencedoras;

#### PREMIAÇÃO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS 2022

##### I CATEGORIA TRADICIONAL

1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Rainha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 6.000,00 (seis mil)

O valor da Categoria I – corresponde ao montante de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil)

##### II CATEGORIA ESTILIZADA

1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

3º Lugar – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4º Lugar – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

5º Lugar – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Rainha – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Marcador – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Casal de Noivos - R\$ 6.000,00 (seis mil)

O valor da Categoria II – corresponde ao montante de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil)

##### III – CATEGORIA CÔMICA / INFANTIL

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Premiação – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O valor da Categoria III – corresponde ao montante de R\$12.000,00 (doze mil)

O montante das Categorias I, II e III corresponde ao valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Os Recursos Financeiros destinados a esta Seleção Pública totalizam o valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), sendo:

Total da Premiação das Quadrilhas: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

Total de apoio às Quadrilhas: R\$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais);

Total da Comissão Julgadora: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Locutor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 79/2022 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, Art1º- Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 06/2022 - SELEÇÃO PÚBLICA DE APOIO FINANCEIRO PARA ARRAIAIS DE RUA DE NATAL: PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS 2022, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20220350361.

1 - Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula nº 67929-0

2 - Yan Davison Medeiros de Lima, matrícula nº 73260-9

3 - Jessiane Silva de Oliveira, matrícula nº 73261-2

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 13 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

#### PORTARIA Nº 80/2022 – GP/FUNCARTE DE 13 DE MAIO DE 2022.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, Art. 1º- Designar os membros que irão compor a Comissão de Habilitação Documental da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 000/2022 – APOIO FINANCEIRO E PREMIAÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS DE NATAL E REGIÃO METROPOLITANA PARA PARTICIPAÇÃO NO XXI FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DO NATAL, referente ao Processo Administrativo Eletrônico Nº 20220350272.

1 - MARIA RAFAELLA MARQUES DE PAIVA, matrícula nº 73260-8

2 - SAMANTHA EMANUELLE APOLINÁRIO DE REZENDE, MATRÍCULA Nº 00061-2

3 - VICTOR VASCONCELOS JALES, matrícula nº 73261-3

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 13 de maio de 2022.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostados nos autos, exigência da Lei 13.019/14.

Nº do processo: 20220486433. Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes FUNCARTE. Contratado: WBIARAJARA BATISTA DOS SANTOS 31750389487

Objeto: contratação da empresa WBIARAJARA BATISTA DOS SANTOS 31750389487, inscrita no CNPJ Nº 34.931.143/0001-39, para o show performático da artista Drag Queen JARITA que fará uma

apresentação no Centro Municipal de Cidadania LGBTQIAPN+, em virtude do Dia de Combate à LGTBfobia, no dia 17 de maio do corrente ano, a partir das 9h, com duração de até 03 (três) horas. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39; FONTE 15000000

No valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 13 de maio de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações, e em conformidade com o parecer jurídico, acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 20220487359

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – BARDALLOS RESTAURANTE LTDA. Objeto: contratação da empresa BARDALLOS RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.902.986/0001-90, para apresentação da cantora JAINA ELNE, que fará uma apresentação no Centro Municipal de Cidadania LGBTQIAPN+, em virtude do Dia de Combate à LGTBfobia, no dia 17 de maio do corrente ano, a partir das 9h, com duração de até 03 (três) horas.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa: 333.90.39;

FONTE 15000000;

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 13 de maio de 2022.

Reconhecimento: Nizia Maria Klosouski de Almeida - Gerente de Organização e Produção de Eventos – FUNCARTE

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

##### PORTARIA Nº 024/2022 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que dia 16 de maio de 2022, segunda-feira, será feriado para toda a URBANA, em função do Dia do Gari.

Art. 2º - O feriado do dia do gari é garantido por Lei Municipal e Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022.

Art. 3º - As atividades referentes a coleta de resíduos e demais serviços referentes à área de operações e também a área administrativa estarão paralisadas na data supra.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 13 de maio de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

#### DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

#### PORTARIA Nº 0170/2022-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art.1º Nomear LUCIVAL CORSINO GOMES JÚNIOR, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo no Arquivo Geral.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 12 de maio de 2022.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

AROLDO ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

#### \*PESQUISA MERCADOLÓGICA

Republicação

A Câmara Municipal Do Natal, situada na rua Jundiá, nº 546, Tirol, Natal/RN, torna pública a realização de cotação de preços cujo objeto é a aquisição de material hospitalar, visando suprir as necessidades e demandas do ambulatório da Câmara Municipal De Natal. A pesquisa mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3232-3863. O termo de referência poderá ser obtido no endereço acima ou pelo e-mail: acmnat@yahoo.com.br. Natal/RN, 13 de maio de 2022. Adriana Trindade – diretora do departamento de administração, finanças, tecnologia e logística.



**NORMAS TÉCNICAS****(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo